



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 19 / 03 / 2026

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 14.292 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO

**Institui o Dia Estadual de Prevenção
da Asfixia Perinatal.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Prevenção da Asfixia Perinatal, a ser comemorado, anualmente, em 25 de setembro.

Art. 2º A data instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de março de 2026; 138º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador